



SINDSERV

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages

Lages, 09 de dezembro de 2024.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025 SINDSERV E MUNICÍPIO DE LAGES

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lages, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 78.493.657/0001- 25, registro no MTE sob nº 913.013.274.98467-4, sito a Rua Ernesto Neves, 18- Casa do Trabalhador- 3º andar-Centro, Lages/ SC, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Agenor Rodrigues de Chaves, vem apresentar a pauta de reivindicações, para que disciplinem as relações de trabalho entre o Município de Lages e os servidores públicos municipais, com vigência de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula nº 01 – ABRANGÊNCIA

As cláusulas constantes neste instrumento abrangem os servidores públicos do Município de Lages, incluindo os ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, contratados e os inativos e pensionistas.

Cláusula nº 02 – REAJUSTE SALARIAL

- INPC (JAN/DEZ/2024) DATA-BASE-2024; 4,84% (pesquisa em 10/12/2024)
- AUMENTO REAL: 5%

Recebido
06/01/25

Samuel Ramos
Chefe de Gabinete



SINDSERV

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages

Cláusula nº 03 – VALE ALIMENTAÇÃO

O Município de Lages compromete-se em janeiro de 2025 a conceder um aumento de 10% e unificação de todas as faixas do vale alimentação.

Manter o vale alimentação em espécie na folha, mas de forma que não cause impacto (seja considerado para o cálculo) de IR, Pensão Alimentícia e ou outros. Se não houver a unificação obter apenas tabelas de valores e efetuar a correção na tabela.

Cláusula nº. 04 – INCENTIVO A TITULAÇÃO

O Município de Lages concederá um aumento de 4% na tabela de todos os níveis de escolaridade, sendo que o valor do referido incentivo não será considerado na tabela do vale alimentação

Cláusula nº. 05 – FUNÇÃO GRATIFICADA

O Município compromete-se a não alterar a faixa do vale alimentação aos servidores que usufruem a função gratificada.

Cláusula nº. 06 – BOLSA DE ESTUDOS

O Município de Lages com compromete -se em revogar o DECRETO Nº 18769/2021, assim retornando com o benefício das bolsas de estudo.



SINDSERV

**Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages**

Contamos também com a possibilidade de auxílio de pós graduação e mestrado.

Cláusula nº 07 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI

O Município de Lages continuará a efetuar o fornecimento obrigatório e gratuito de equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como condições necessárias ao desempenho de cada função como:

- a) Vestuário e Calçados - sempre que a função do servidor exija o uso de macacões jaquetas ou calçado especial;**
- b) Vestiário - desde que a atividade do servidor exija troca de roupas no local de trabalho como macacões e jaquetas;**
- c) Equipamento de proteção individual - sempre que a atividade e o local exijam;**
- d) Equipamento contra incêndio, desde que a legislação o exija;**
- e) Primeiros socorros - produtos de primeiros socorros;**
- f) Sanitários - em perfeitas condições de uso;**

Parágrafo Único – Salientamos que esta cláusula não está sendo cumprida e solicitamos o cumprimento da mesma. E que ainda estará sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

Cláusula nº. 08 – DÉCIMO TERCEIRO

O Município de Lages compromete-se a pagar o 13º salário de 2025 em parcela única, para todos os profissionais abrangidos pelo presente Acordo Coletivo, no último dia útil de novembro de 2025, ou caso parcelado a primeira parcela até o último dia útil de junho de 2025 e a segunda parcela até o último dia útil de novembro de 2025.



SINDSERV

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages

Cláusula nº. 09 – ALTERAÇÃO BASE SALARIAL CONFORME PISO DA
PROFISSÃO

O Município compromete-se em igualar o salário dos profissionais que não recebem o base de sua profissão. Sendo que em 2017 foi criado a Lei que alterou os salários de profissionais da Prefeitura Municipal de Lages.

Cláusula nº. 10 – LIBERAÇÃO DA DIRETORIA SINDICAL

O Município de Lages compromete-se a liberar do trabalho, os membros da diretoria, em atendimento a convocação do SINDSERV, sem prejuízo de sua remuneração integral e respeitando a autonomia do mandato classista até o término do mandato.

Cláusula nº 11 - REPASSES AO SINDSERV

O Município efetuará o repasse do numerário consignado em folha de pagamento ao Sindserv sempre do dia 07 ao dia 10 do mês subsequente.

Cláusula nº. 12 – HORAS EXTRAS

O Município efetuará o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores, em espécie, e não através de compensação em banco de horas. O sindicato sendo representante de toda classe dos servidores públicos do município de Lages pede a revogação do decreto 21.414/2024 que trata dos limites das horas extras, sendo que o município está com defasagem de servidores ativos e tendo a necessidade de ser realizado o serviço por meio de horas extraordinárias.



SINDSERV

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages

Cláusula nº. 13 – SOBREAVIDO

O Município compromete-se a estabelecer critérios para a fixação da remuneração devida ao empregado em regime de sobreaviso, assim a remuneração das horas de sobreaviso será remunerada à razão de 50% do salário normal.

Cláusula nº. 14 – FALTAS

O Município de Lages alterará o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 15.179/2015, de modo que, no caso de faltas injustificadas, o vale alimentação do servidor será descontado proporcionalmente ao número de faltas.

Cláusula nº. 15 – DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO

O município de Lages, se compromete a conceder aumento de 30% no valor das diárias e efetuar o pagamento antecipadamente. Para deslocamento de motoristas, profissionais médicos e de enfermagem, que desempenham atividade junto ao Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde, pelo afastamento temporário da respectiva sede. O pagamento das diárias destina-se a indenizar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede de serviço. Não deve ser descontada a intra - jornada, para estes profissionais.

Cláusula nº. 16 – INSALUBRIDADE

O Município de Lages compromete-se a pagar insalubridade.

Cláusula nº. 17 – LAGES PREVI



SINDSERV

Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages

O Município de Lages compromete-se em manter uma transparência dos gastos que o Lages Previ possui, O sindicato propõe que o diretor do Lages Previ seja um Servidor Efetivo do Município.

Cláusula n°. 18 – GESTÃO DAS UBS

O Município compromete-se em manter a Gratificação de Gestão de Unidade de Saúde. Sendo que as unidades não param e a cada mudança de gestão executiva os responsáveis pelas unidades ficam meses sem receber suas Gratificações por Responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde.

Cláusula n°. 19 – PAUTA DE REINVIDICAÇÕES

O Município de Lages compromete-se a negociar a pauta de reivindicações para o ano de 2026 a partir de novembro de 2025, iniciando a partir de janeiro de 2026, o pagamento do que for acordado.

Cláusula n°. 20 – PROGRESSÃO -----

O Município de Lages compromete-se em reaver o “0,5%” das progressões da Lei 293/2007 que não foram concedidas pela gestão municipal 2021/2024.

Cláusula n°. 21 – CONCESSÃO 1/3 ABONO

A manutenção do benefício do Art. 63 da Lei Complementar 293/07, isto é, a concessão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, mediante solicitação do servidor.

Cláusula n°. 22 – PLANO DE SAÚDE

O Município de Lages se compromete a realizar estudo de viabilidade para implantação de Plano de Saúde complementar para todos os servidores municipais.

Cláusula n°. 23 – ACORDO COLETIVO 2026



SINDSERV

**Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Lages**

O Município compromete-se a negociar a pauta de reivindicações para o ano de 2026 a partir de novembro de 2025, iniciando a partir de janeiro de 2026, o pagamento do que for acordado.

Cláusula n°. 24 – VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 01/01/2025 até que seja fechado o acordo coletivo do ano seguinte.

Lages (SC),

Carmem Zanotto

Prefeita do Município de Lages

Agenor Rodrigues de Chaves

Presidente do SINDSERV